



Contrato de Repasse



Grau de Sigilo

#PÚBLICO



**CONTRATO DE REPASSE Nº
952942/2023/MS/CAIXA**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE,
REPRESENTADO(A) PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO ATENÇÃO
ESPECIALIZADA À SAÚDE.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 14.133, de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias Federal vigente, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 11.531, de 16 de março de 2023, e suas alterações, Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais leis e normativos vigentes que tratem da matéria, as quais os partícipes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

PARTÍCIPES

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.544/0036-05, representado pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por EMERSON GOMES DE ALMEIDA, CPF nº

1

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Handwritten signature and initials.





Contrato de Repasse



194.592.838-70, residente e domiciliado(a) em Rua Barão de Porto Seguro, 180, 2º andar – Bairro Maurício de Nassau - CARUARU/PE - CEP: 55012-030., conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3577-P, fls. 65, em Brasília/DF em 05/09/2023. e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3579-P, fls. 105, em 29/09/2023, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.



II – **CONTRATADO** – Município de BREJÃO, por meio da Secretaria de Saúde Municipal ou de Estado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, neste ato representando o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJAO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, instituído pela Lei nº 521 de 04/01/1993, representado pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Senhor(a) Erica Mirele dos Santos Moreira, CPF nº [REDACTED] e domiciliado(a) em Rua da Liberdade, n. 1263 - Heliópolis - Garanhuns - PE - CEP.: 55.296-452, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO**.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

reforma de unidade de atenção especializada em saúde.

II – **MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)**
Brejão - PE.

III - **CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR**
(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – **CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA**
() Não (x) Sim

No caso de "SIM", informar:

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para inserção das peças documentais pelo **CONTRATADO** no TRANSFEREGOV: 9 (nove) meses, contados da data da assinatura do documento.

V – **DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

- Recursos do Repasse da União: R\$ 392.385,00 (trezentos e noventa e dois mil trezentos e oitenta e cinco reais).
- Recursos da Contrapartida aportada pelo **CONTRATADO** E/OU UNIDADE EXECUTORA: R\$ 0,00 (zero centavo).

2

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v032 micro

CA

8

107





Contrato de Repasse



- Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 392.385,00 (trezentos e noventa e dois mil trezentos e oitenta e cinco reais).
- Nota de Empenho nº 2023NE000225, emitida em 27/12/2023, no valor de R\$ 151.387,00 (cento e cinquenta e um mil trezentos e oitenta e sete reais), Unidade Gestora 250107, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 10302501885350026.
- Natureza da Despesa: 334041.
- Nota de Empenho nº 2023NE000226, emitida em 27/12/2023, no valor de R\$ 240.998,00 (duzentos e quarenta mil novecentos e noventa e oito reais), Unidade Gestora 250107, Gestão 00001.
- Programa de Trabalho: 10302501885350026.
- Natureza da Despesa: 334041.



VI – PRAZOS

- Término da Vigência Contratual: 30 de setembro de 2026.
- Apresentação da Prestação de Contas Final pelo CONTRATADO: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro; da denúncia ou da rescisão.
- Arquivamento pelo CONTRATADO: 5 (cinco) anos contados da data de aprovação da prestação de contas final pela CONTRATANTE.

VII – FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco.

VIII-A – ENDEREÇOS FÍSICOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: AV FRANCISCO PEREIRA LOPES - 157 - - CEP 55325-000 - Brejão - PE.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Barão de Porto Seguro, 180, 2º andar – Bairro Maurício de Nassau - CARUARU/PE - CEP: 55012-030.

VIII-B – ENDEREÇOS ELETRÔNICOS

Endereço eletrônico do CONTRATADO: betacadengue@hotmail.com; guido0505@hotmail.com; annyelizabeth@gmail.com; valber.a.rodrigues@gmail.com; thiagodefesacivil@hotmail.com.br; online.jc@hotmail.com; online.jc@hotmail.com.
Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovca@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

3

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CA *8* *107*





Contrato de Repasse



1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (TRANSFEREGOV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA da documentação disposta no art. 24 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 na data da celebração do presente instrumento ou no prazo estabelecido no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE da referida documentação.



1.1.1 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- Acompanhar e aferir a execução físico-financeira do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;
- Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Anteprojetos, Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de tarifa extraordinária, conforme Cláusula Décima Segunda;

4

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]





Contrato de Repasse



- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento da declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no TRANSFEREGOV que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no TRANSFEREGOV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no TRANSFEREGOV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

5

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CAIXA

117

